



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º SS-CH003/2023

RESUMO			
PROCESSO	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	ESPÉCIE	LOCAL
CHAMADA PÚBLICA	SS-CH003/2023	PRESENCIAL	Sede do Setor de Licitação, situada na Av. Francisco França Cambraia, S/N, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.600-000

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, **QUALIFICADA** COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO 24 HORAS NA UNIDADE HOSPITALAR - MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, CONFORME AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
06 DE DEZEMBRO DE 2023	09:00H	TÉCNICA E PREÇO

ÓRGÃO PROMOVENTE:

- SECRETARIA DE SAÚDE

EXECUÇÃO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:	VISITA TÉCNICA?
TERMO DE REFERÊNCIA	12 (doze) meses.	12 (doze) meses.	SIM

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS COM A SMS, serão realizados **exclusivamente** no Portal de Licitações do Município de Senador Pompeu-CE no endereço eletrônico <www.senadorpompeu.ce.gov.br/licitacao.php> e ainda no Portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE no endereço eletrônico <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AV FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, CENTRO, SENADOR POMPEU-CE, CEP 63.600-000, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

OBSERVAÇÕES:

- Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do Edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º SS-CH003/2023

- As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas pelo e-mail: cpisenadorp@gmail.com

Processo Administrativo N.º SS-CH003/2023

REGIDO CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 1.444 DE 29 DE JUNHO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL N.º 30/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022, FUNDAMENTADOS NA LEI FEDERAL N.º 9.637 DE 15 DE MAIO DE 1998, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR E AS DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE E AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, **QUALIFICADA** COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO 24 HORAS NA UNIDADE HOSPITALAR - MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, CONFORME AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

PREÂMBULO

O Município de Senador Pompeu-CE/CE, por meio da Unidade Gestora - **Secretaria de Saúde**, e ainda através da Comissão de Publicização conforme DECRETO MUNICIPAL N.º 30/2022, datada de 25 de Maio de 2022, na forma e condições estabelecidas no presente **EDITAL**, promove a **CHAMADA PÚBLICA/CONVOCAÇÃO PÚBLICA** PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, **QUALIFICADA** COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO 24 HORAS NA UNIDADE HOSPITALAR - MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, CONFORME AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL, visando a formalização de Contrato de Gestão, considerando a LEI MUNICIPAL N.º 1.444 de 29 de junho de 2017 E DECRETO MUNICIPAL N.º 30/2022 de 25 de Maio de 2022, fundamentados na Lei Federal n.º 9.637 de 15 de maio de 1998, a Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO 24 HORAS NA UNIDADE HOSPITALAR - MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, CONFORME AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.
EDITAL	Nº SS-CH003/2023
ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPÉCIE	CHAMADA PÚBLICA/CONVOCAÇÃO PÚBLICA
HORÁRIO, DATA	OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA FINANCEIRA serão recebidos: Às 09:00 horas. Do dia 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
LOCAL	SEDE DO SETOR DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, CENTRO, SENADOR POMPEU-CE, CEP 63.600-000.
FORMA DE CONTATO E DISPONIBILIDADE DO EDITAL	Portal de Licitações do Município de Senador Pompeu-CE no endereço eletrônico < www.senadorpompeu.ce.gov.br/licitacao.php > e ainda no Portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE no endereço eletrônico < https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ > e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AV FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, CENTRO, SENADOR POMPEU-CE, CEP 63.600-000, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA** deverão ser entregues impreterivelmente até a data e hora acima estipulado, na SEDE DO SETOR DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, CENTRO, SENADOR POMPEU-CE. Os serviços objeto desta **SELEÇÃO** deverá ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas neste EDITAL e seus Anexos.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS, FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS.
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para habilitação, julgamento de propostas técnicas e propostas financeiras, pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, bem como, procedimentos quanto a formalização do contrato de gestão.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO



1. DO OBJETO

1.1. A presente CHAMADA PÚBLICA tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO 24 HORAS NA UNIDADE HOSPITALAR - MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, CONFORME AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.** A unidade de saúde a ser gerenciada e as atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços contratados, os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, metas e indicadores a serem observados e alcançados são descritos no **conjunto deste EDITAL: Minuta do Contrato de Gestão e demais anexos**, disponíveis para consulta no sítio www.senadorpompeu.ce.gov.br/licitacao.php e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

2. DAS FASES DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente procedimento seguirá o trâmite em fases distintas:

- 2.1.1. Credenciamento do representante da entidade;
- 2.1.2. Recebimento dos envelopes contendo os “Documentos de Habilitação”, “Planos de Trabalho” e “Propostas financeiras” de forma presencial;
- 2.1.3. Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;
- 2.1.4. Análise e julgamento dos documentos de habilitação;
- 2.1.5. Abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas – “Planos de Trabalho”;
- 2.1.6. Análise e julgamento das Propostas Técnicas;
- 2.1.7. Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras;
- 2.1.8. Análise e julgamento das Propostas Financeiras;
- 2.1.9. Fase recursal quanto ao julgamento dos “Documentos de Habilitação”, “Planos de Trabalho” e “Propostas financeiras”;
- 2.1.12. Procedimentos finais, Ratificação/Homologação do processo.
- 2.1.13. Formalização do Contrato de Gestão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS SESSÕES PÚBLICAS

3.1. A intimação e a divulgação dos atos da presente CHAMADA PÚBLICA serão feitas no **Quadro de Avisos e Publicações do Setor de Licitações, no site do município e em jornal de grande circulação**, podendo também a Comissão de Publicização fazê-lo por outros meios de comunicação (internet, e-mail, e etc.).

3.2. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS qualificadas devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus anexos, implicando, a apresentação de documentação e respectivas propostas, em aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A CHAMADA PÚBLICA E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS assim declaradas pela Municipalidade, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

3.3.2. Os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações referentes ao processo deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, podendo fazê-lo mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações do Município de SENADOR POMPEU-CE, no endereço constante no



preâmbulo deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h.

3.3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

3.3.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS

3.4.1. A COMISSÃO DE PUBLICIZAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CHAMADA PÚBLICA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

3.4.2. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

3.4.3. Os erros formais observados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTA FINANCEIRA poderão ser sanados pela COMISSÃO DE PUBLICIZAÇÃO.

3.4.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo da CHAMADA PÚBLICA.

3.4.5. Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação das PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA FINANCEIRA.

3.4.6. As orientações gerais para elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTA FINANCEIRA a serem apresentados constam no **item 4 deste EDITAL**.

3.4.7. A Secretaria de Saúde do Município de SENADOR POMPEU-CE/CE disponibilizará às interessadas as informações das Organizações Sociais qualificadas.

3.4.8. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será processado e julgado por uma **COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO**, designada pelo Prefeito Municipal de SENADOR POMPEU-CE/CE, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

3.5. DAS SESSÕES PÚBLICAS

3.5.1. Serão considerados para fins de habilitação das entidades e posterior julgamento das propostas, os documentos especificados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste EDITAL que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, de acordo com as definições contidas no item 4.1 do mesmo.

3.5.2. No dia, hora e local definidos no preâmbulo do edital, a **COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO** receberá os envelopes 1, 2 e 3 e procederá à abertura do processo de seleção, iniciando os trabalhos com a abertura dos "ENVELOPES 1 – HABILITAÇÃO", que deverão ser rubricados pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO e pelos representantes credenciados das interessadas presentes à sessão.

3.5.3. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação do representante credenciado das interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

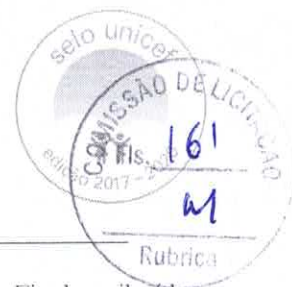
3.5.4. Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e em seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO à luz do EDITAL, não passível de ser sanada nos termos deste edital.

3.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 1, 2 e 3, a COMISSÃO dará ciência da decisão aos interessados na forma do item 3.1 deste edital.

3.5.6. A cada etapa de avaliação dos conteúdos dos envelopes 2 e 3 a COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste EDITAL.

3.5.7. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como do julgamento final das propostas, serão comunicados nos termos do item 3.1 deste edital.

3.5.8. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO e pelos representantes credenciados presentes.

3.5.9. Serão considerados habilitados pela COMISSÃO os PARTICIPANTES que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 4, sobre “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deste EDITAL.

3.5.10. Caso ocorra julgamento dentro da própria sessão e, em não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO encerrará a mesma, cientificando os participantes do respectivo prazo para sua interposição.

3.5.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO.

3.5.12. Os “ENVELOPES 2 – PROPOSTAS TÉCNICAS” das PARTICIPANTES **habilitadas** serão abertos pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO, NA MESMA SESSÃO, OU em nova sessão pública cuja data será comunicada nos termos do item 3.1 deste edital.

3.5.13. A COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO procederá, então, à avaliação dos PLANOS DE TRABALHO, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste EDITAL, procedendo à definição da Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT).

3.5.14. Finalizada a fase anterior e classificada a interessada segundo Nota da PROPOSTA TÉCNICA, não havendo interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos “ENVELOPES 3” - PROPOSTAS FINANCEIRAS das participantes classificadas na etapa anterior.

3.5.15. A COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO julgará as PROPOSTAS FINANCEIRAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste EDITAL, comunicando o seu resultado aos participantes nos termos do item 3.1 deste edital, ou podendo ocorrer tudo na mesma sessão.

3.5.16. Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, caberá então à COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO encaminhar o processo ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde para homologação da seleção e adjudicação à entidade classificada em primeiro lugar, determinando a sua convocação para assinatura do Contrato de Gestão.

4. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DESTES PROCESSOS

4.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS FINANCEIRAS exigidos na presente CHAMADA PÚBLICA deverão ser apresentados, respectivamente, em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

4.1.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 4.3, 4.4 e 4.5, e todos devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste EDITAL.

4.1.3. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

a) Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em uma única via.

b) Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível.

4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos.

4.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA



FINANCEIRA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.1.7. Somente serão considerados as PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS FINANCEIRAS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

4.2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA

4.2.1. O representante credenciado da interessada deverá apresentar perante a COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

4.2.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMADA PÚBLICA, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

a) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

b) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

4.2.1.2. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, para comprovar a competência do outorgante.

4.2.1.3. Caso seja representante legal da entidade deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente juntamente com documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da Lei.

4.2.2. Os documentos de representação das interessadas serão retidos pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO e juntados ao processo da CHAMADA PÚBLICA.

4.2.3. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por interessada.

4.2.4. A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos no item 4.2.4.1. A interessada sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à Chamada Pública.

4.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada neste CHAMADA PÚBLICA, sob pena de exclusão sumária de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ou interessadas por ela representadas.

4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

4.3.1. Os interessados na forma das Leis e normativos correspondentes habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

4.3.1.1. Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº SS-CH003/2023
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: CNPJ:
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO

4.3.2. O “ENVELOPE 1”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



comprobatórios de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da interessada e aos demais requisitos da legislação pertinente ao objeto. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

4.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.
- c) Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Presidente em exercício da O S.

4.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade;

b.1) É permitida a participação de entidade em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

4.3.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Chamada Pública.
- c) Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
- d) Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- f) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3.5. Relativos à Qualificação Técnica, a interessada deverá apresentar:

- a) Declaração de Vistoria dos locais de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do Anexo III deste edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria conforme modelo do Anexo IV deste edital;
- b) Comprovação de experiência em gerenciamento e operacionalização de Serviços de Saúde através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos e metas que permitam avaliar o desempenho da Organização Social;
- b.1) Os Atestados apresentados devem vir acompanhados do instrumento jurídico de contratação e do Cadastro Nacional de Estabelecimento – CNES da Unidade gerenciada.
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimento – CNES da Instituição O S a ser contratada.
- c) Declaração de que está ciente das condições da Chamada Pública, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, condições do Edital e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade. Assume



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação da Chamada Pública, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

d) Prova de Qualificação da entidade como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de SENADOR POMPEU-CE.

4.3.6. Relativos aos outros documentos e comprovações, modelo Anexo II, noticiando que:

- a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SENADOR POMPEU-CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo de Chamada Pública, junto ao Município de SENADOR POMPEU-CE, Estado do Ceará, que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera.

4.3.7. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

4.3.8. Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, ela deve ser acompanhada de certidão de objeto e pé, que comprove o objeto da ação proposta e o seu estágio atual.

4.3.9. Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO, nos seguintes termos:

- a) Não serão habilitadas as interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.3. "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b) A COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/09/02; fiscal da interessada, na Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 93, de 23/11/01, e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15/7/98. Da mesma forma, a COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO confirmará a autenticidade das certidões emitidas via internet, mediante consulta aos respectivos sites.
- c) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4.4. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2)

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº SS-CH003/2023
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: CNPJ:



ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

4.4.1. O “ENVELOPE 2”, da proposta técnica deverá conter os documentos que compõem a proposta de trabalho da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste EDITAL.

4.4.2. A proposta técnica consistirá na apresentação de um modelo de gestão para unidade de saúde, por meio de um Plano de Trabalho.

4.4.3. O “ENVELOPE 2” deverá conter também os documentos (originais ou cópias autenticadas) que comprovem o atendimento aos critérios pontuados para análise quanto a esta proposta.

4.4.4. Os conteúdos apresentados na PROPOSTA TÉCNICA serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do plano de trabalho, constantes deste EDITAL.

4.4.5. Entende-se por Plano de Trabalho a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos.

4.4.6. O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução. O plano apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como, os resultados a serem obtidos

4.4.7. O PLANO DE TRABALHO, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado seguindo o roteiro para elaboração constante no anexo, do Projeto Básico/Termo de Referência, contendo os critérios e elementos descritos abaixo:

- Comprovação de experiência no gerenciamento de unidades de saúde;
- Plano estrutural para gestão e produtividade;
- Qualidade Objetiva;
- Qualidade Subjetiva;
- Humanização;
- Estrutura direta das unidades de saúde;
- Organização dos serviços assistenciais;
- Organização dos recursos humanos;
- Cronograma de implantação e/ou execução das atividades previstas em até 60 dias.

4.5. PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 3)

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

**MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº SS-CH003/2023
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: CNPJ:
ENVELOPE 3 – PROPOSTA FINANCEIRA**

4.5.1. O “ENVELOPE 3”, da PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o **período de 12 (doze) meses**, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a execução do objeto desta Chamada Pública, de acordo com as necessidades verificadas na VISTORIA TÉCNICA e com as especificações constantes nos anexos deste Edital.

4.5.2. Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

- Plano Orçamentário de Custeio** para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando os elementos apresentados no modelo adiante, especificado para a unidade de saúde objeto desta seleção, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.
 - Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive



valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);

ii. Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.

b) **Cronograma de Desembolso MENSAL** previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

c) **Identificação e assinatura do representante da entidade** participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação da PROPOSTA TÉCNICA e das PROPOSTA FINANCEIRA a serem elaboradas pela O S QUALIFICADA participantes deste processo seletivo.

5.2. Relativo à avaliação da **PROPOSTA TÉCNICA**, deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	Organograma.	3
	Protocolos e organização de atividades assistenciais para atender ao Termo de Referência e seus subitens.	3
	Acolhimento e Parmetros Vitais.	3
	Protocolos e Organização do Serviço de Farmácia.	3
	Protocolo e Organização dos Serviços Laboratoriais.	3
	Atividades de Apoio.	2
	Atividades Administrativas e Financeiras.	2
	Apresentação de Regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para aquisição de bens de consumo, materiais permanentes e equipamentos, contratação de serviços gerais, obras, locações e alienações.	3
	Apresentação do Regulamento de Pessoal e Plano de Cargos e Salários, inclusive com os critérios que serão utilizados para a seleção de pessoal.	3
	TOTAL	25 pontos
C2. PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará na Unidade Hospitalar, solicitadas no Termo de Referência, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	04
	Organização do Serviço de Arquivo de Prontuários do Usuário;	03
	Monitoramento de indicadores de desempenho hospitalar de produtividade e de qualidade, dentre outros;	04
	Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário Pesquisa de Satisfação;	03
	Proposta de Educação Permanente;	03



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



	Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação	03
	TOTAL	20 pontos
C3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Certificar experiência anterior em gestão de serviços hospitalares de Urgência e Emergência com no mínimo 100 leitos, mediante comprovação através de declarações ou atestado de capacidade técnica legalmente reconhecidas;	40
	Apresentar comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados.	15
	TOTAL	55 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

5.2.1. Será atribuída pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO a “Nota da PROPOSTA TÉCNICA” (NPT) em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, acima descritos.

5.2.2. A avaliação dos critérios do Quadro Sumário de Pontuação irá considerar:

- Critério Não Atendido – (zero) pontos
- Critério Atendido Parcialmente – 50% dos pontos do item
- Critério Atendido Totalmente – 100% dos pontos do item

5.2.3. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS:

- a) Não atingirem **pontuação total mínima de 60 pontos**;
- b) Não atenderem plenamente as **exigências** deste EDITAL.

5.2.4. As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação de cada critério definido variam de acordo com as escalas de pontuação apresentadas.

5.2.5. A pontuação técnica máxima atribuída a PROPOSTA TÉCNICA é de **100 (cem) pontos**.

5.2.6. A **pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA** de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

NPT: Nota técnica da instituição em análise / Maior nota técnica atribuída x 100 = Nota final da proposta técnica após avaliação dos critérios definidos.

5.2.7. Permanecerão no Certame as entidades participantes que obtiverem **Nota final da proposta técnica** igual ou maior do que 60 (sessenta) pontos, sendo classificadas em ordem decrescente desta.

5.3. Relativo à avaliação das **PROPOSTAS FINANCEIRAS**, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

5.3.1. A proposta financeira total não poderá ultrapassar ao valor global de no máximo **R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais)**, correspondentes ao valor total das despesas do Contrato MENSAL, sendo levado em consideração esse valor para a multiplicação em 12 (doze) meses, onde teremos o valor global do contrato de Gestão.

5.3.2. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) **Apresentarem valores de despesas em formato não conforme** com os modelos apresentados no item 4.5 deste EDITAL;
- b) Que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com **valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado**.
- c) Que **não apresentarem** os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com modelos deste EDITAL.
- d) Não atenderem plenamente as **exigências** deste EDITAL.

5.3.2.1. A **pontuação total das PROPOSTAS FINANCEIRAS** de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:



NPF: Menor valor total proposto pela instituição x 100 / Valor total da proposta da instituição em análise = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios definidos.

6. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.1. Será considerada **vencedora** a interessada que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final).
6.1.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.
6.1.3. A **Pontuação final** de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$PF: (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final da proposta técnica.

NPF = Nota final da proposta financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

6.1.4. A **Pontuação final** máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de **100 (cem) pontos**.

6.1.5. Justificativa para escolha quanto ao tipo e critério de julgamento:

A Secretaria Municipal de Saúde adotou a pontuação de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço buscando, pelo princípio da vantajosidade, avaliar aspectos da qualidade e da onerosidade de modo a contratar a entidade com a maior qualidade da prestação do serviço.

Considerando que se trata de uma contratação de entidade para gestão dos serviços de saúde do município de SENADOR POMPEU-CE/CE, na qual as atividades, fluxos e procedimentos desenvolvidos são embasados em gestão, protocolos técnicos, resoluções, normas e portarias de órgãos públicos, acadêmicos ou de categoria de classe.

Considerando que os serviços prestados pela entidade a ser contratada possuem predominância técnica.

Considerando que no plano de trabalho da entidade participante apresentará mecanismos e metodologias quanto a gestão dos serviços de saúde.

Considerando que no plano de trabalho busca-se avaliar, de forma objetiva e qualitativa, a organização do serviço que apresente as propostas mais vantajosas para a Administração.

Logo, justifica-se a presente escolha de julgamento e critério adotado.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões, perante a COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO.

7.2. A COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

7.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



7.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

7.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 7.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

7.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo, sendo:

Os recursos financeiros destinados ao financiamento da contratação dos serviços oriundos do Contrato de Gestão importarão no valor máximo mensal de **R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais)**. Para o **MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL** - Dotação Orçamentária: 0901.10.122.0002.2.094 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde; 0901.10.302.0010.2.098 – Manutenção das Atividades da Atenção Secundária da Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e Fontes de Recursos: 1500100200 e 1600000000.

9. DA RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

9.1. O objeto deste procedimento será **RATIFICADO** a entidade declarada vencedora, por ato da Autoridade Competente da SECRETARIA DE SAÚDE.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de gestão, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A **vigência inicial do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, e passível de Renovação anual mediante o cumprimento de Plano de trabalho, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

10.3. Para o alcance de sua finalidade, o Contrato de Gestão deverá seguir Plano de Trabalho a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

11.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

11.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no **Quadro de Avisos e Publicações do Setor de Licitações, do Diário Oficial dos Municípios - APRECE e ou em jornal de grande circulação.**

11.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplsenadorp@gmail.com

11.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sítios virtual: no Portal de Licitações do Município de Senador Pompeu-CE no endereço eletrônico www.senadorpompeu.ce.gov.br/licitacao.php e no www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

12. DO FORO

12.1. É competente o foro do Município de SENADOR POMPEU-CE - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Processo de Chamada Pública e Qualificação dele decorrente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

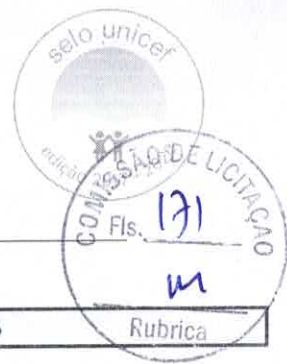
13.1. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos SEUS Anexos, **PARTE B** - a seguir.

Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU-CE, em 14 de Novembro de 2023.

Sara Thyse de Souza
Secretária de Saúde
Presidente da Comissão de Publicização



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º SS-CH003/2023

PARTE B

**ANEXOS
DO
EDITAL**

- **ANEXO I** – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÕES
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS
- **ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO



**ANEXO I - DO EDITAL
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, **Qualificada** como Organização Social, na área de atuação de serviços de atenção à saúde, no âmbito do município de SENADOR POMPEU-CE, objetivando o **gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de Urgência, emergência e internação 24 horas na unidade hospitalar - MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL**, que assegure, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, assistência universal e gratuita à população, conforme definido neste Termo de Referência e seus anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. INTRODUÇÃO

O Sistema Público de Saúde do Brasil, resultou de décadas de luta de um movimento que se denominou Movimento da Reforma Sanitária. O Sistema Único de Saúde (SUS) foi instituído pela Constituição Federal (CF) de 1988 e consolidado pelas Leis de nº. 8.080/1990 e 8.142/1990 e desde então, prevê o atendimento de serviços básicos e especializados aos pacientes de forma gratuita, além do fornecimento de medicamentos e da garantia da vigilância em saúde, que compreende a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

Algumas características desse sistema de saúde levam em consideração a previsão constitucional de que a Saúde é um Direito do Cidadão e um Dever do Estado. Uma das maiores prerrogativas do SUS é a garantia de acesso dos usuários a atenção à saúde em tempo adequado. Outra dimensão importante que merece destaque é que todas as ações devem ser executadas por equipes multiprofissionais e interdisciplinares desenvolvidas a partir das necessidades de cada indivíduo.

A Secretaria de Saúde de Senador Pompeu-CE no intuito de atender aos princípios basilares da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde – SUS, apresenta o Termo de Referência para as Organizações Sociais, candidatas ao processo seletivo que selecionará proposta de plano de trabalho para celebração de contrato de gestão pelos critérios estabelecidos no edital.

A Secretaria Municipal de Saúde de SENADOR POMPEU-CE, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, adotará o modelo de gestão para o **MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL**, que tem por objetivos:

- a) Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- b) Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- c) Implantar um modelo de gerência voltado para resultados.

O modelo gerencial adotado obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente instrumento apresenta as descrições das ações e serviços de saúde, caracterização da unidade de saúde, quadros de metas de produção e qualidade, equipe mínima por linhas de serviços, informações administrativas e outras informações relevantes.

Além do conteúdo deste Termo de Referência, a Organização Social poderá também consultar informações de recursos físicos e credenciamentos existentes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como a produção assistencial apontada nos Sistemas de Informações do SUS.

3. OBJETIVO

3.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo do presente Termo de Referência e seus anexos é apresentar informações para subsidiar a elaboração de Programa de Trabalho para Organização Social (OS) já Qualificada no âmbito do município de SENADOR POMPEU-CE, para celebrar CONTRATO DE GESTÃO com este





município, objetivando o **gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de Urgência, emergência e internação 24 horas na unidade hospitalar MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL**, como parceira da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de SENADOR POMPEU-CE, bem como, oferecer as condições necessárias ao alcance dos objetivos definidos no Contrato de Gestão, conforme definido no edital e seus anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento, levando sempre em consideração:

- a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este termo;
- b) Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde Municipal, através da integração dos sistemas de informação em nível secundário.

3.2. OBJETIVO ESPECÍFICOS

- 3.2.1. Eficiência e Qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- 3.2.2. Maior Agilidade para operacionalização dos serviços;
- 3.2.3. Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços;
- 3.2.4. Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;
- 3.2.5. Priorização da avaliação por resultados.

4. JUSTIFICATIVA

A assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

O crescimento da demanda por serviços na área de saúde nos últimos anos, devido sobretudo a violência, ao aumento da expectativa de vida, aos casos de agravos clínicos crônicos agudizados, além da crise instalada por conta do novo corona vírus e a insuficiente estruturação da rede assistencial, contribui decisivamente para a sobrecarga dos serviços de Urgência e Emergência. O atendimento a essa demanda deve ser franqueado em todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando sua resolução integral ou transferindo-a, responsabilmente regulada, para um serviço de maior complexidade, dentro da lógica de organização da Rede de Assistência em Saúde e da Rede de Atenção às Urgências, trabalhando dentro de um conceito amplo de saúde que atue desde a promoção e prevenção até a recuperação da saúde.

Aliado a isto, existe a necessidade da construção de um modelo orgânico-institucional para o setor público no município, suficientemente flexível para permitir o planejamento das ações a partir de políticas públicas bem definidas, onde se possam antever o resultado da assistência oferecida aos usuários, constitui busca incessante da gestão municipal em todos os níveis.

A contratualização dos serviços de saúde deve ter como objetivo uma melhor resposta às necessidades e expectativas de saúde da população, por meio de uma prestação de serviços eficiente e de qualidade, com um processo bem definido. Esse processo busca estabelecer uma relação clara e objetiva, definindo, a partir de negociação, as metas e os resultados a serem atingidos, sempre com foco nas necessidades de saúde da população.

O Município de SENADOR POMPEU-CE passa por um momento de reestruturação de seu modelo gestor, no qual busca incessantemente opções de melhoria da utilização dos recursos públicos, com o objetivo de oferecer os melhores serviços à população, de forma digna e responsável. No entanto, o processo de gestão em um município com o perfil social de SENADOR POMPEU-CE possui alguns percalços que puderam ser observados, sobretudo nesse panorama de crise sanitária mundial. De fato,



algumas questões têm dificultado de maneira substancial o cumprimento dos objetivos das políticas públicas, principalmente das questões voltadas à saúde, tais como:

- Dificuldade na aplicação de uma política salarial diferenciada e flexível para profissionais em diferentes áreas de especialização;
- Dificuldade de reposição de estoque de insumos diversos e manutenção de equipamentos de saúde;
- Dificuldades em investimentos em equipamentos médico-hospitalares e de informática;
- Elevado custo de manutenção;
- Restrições Orçamentárias;

Diante do exposto e em busca de resultados que demonstrem melhor desempenho, produtividade e qualidade obtidos pela Unidade de Saúde - **MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL**, o município de Senador Pompeu-CE, opta por, um modelo de gestão por meio de parceria com Organizações Sociais-OS (s), onde se busca a "contratualização de resultados".

No Brasil, a "contratualização de resultados" foi introduzida na administração pública como um dos instrumentos da reforma do Estado proposta, em 1995, pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), e que, em 1999 teve suas atribuições passadas para o Ministério do Orçamento Planejamento e Gestão. Aqui, assim como em outros países, tratava-se de promover mudanças na estrutura do aparelho do Estado - com novos formatos organizacionais denominados "agências executivas" e "organizações sociais" -, favorecendo a responsabilização por resultados e um novo tipo de relação entre ministérios e entidades vinculadas (ABRÚCIO; PÓ, 2002).

No setor saúde, os objetivos da contratualização são: redefinir os modelos de assistência e gestão organizacional, visando a reconstruir o relacionamento entre as três esferas federadas (União, Estados, Municípios/Distrito Federal); rever os mecanismos de financiamento; propiciar maior transparência na relação com o gestor local do SUS; obter melhor inserção do hospital na rede de serviços de saúde; ampliar mecanismos de participação e controle social e obter maior comprometimento dos profissionais com a organização.

Na redefinição do modelo de gestão organizacional, a contratualização vem assumindo importante dimensão e tem amparo legal na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, parágrafo 8º, e na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que facilita a programação orçamentária e financeira e os processos de avaliação, controle, regulação dos serviços ofertados, além de possibilitar maior investimento na gestão hospitalar e propiciar a adequação dos serviços conforme a demanda e as necessidades do gestor local de saúde (BRASIL, 1989). Baseia-se, também, na Emenda Constitucional nº. 19, de 1998, que afirma:

A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: I - o prazo de duração do contrato; II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes; III - a remuneração do pessoal (BRASIL, 1998).

A contratualização entre órgãos da administração pública direta, indireta e de diferentes esferas de governo tem sido utilizada para vincular o desempenho institucional (por meio da negociação de metas de desempenho, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos) à concessão de autonomia e flexibilidade de gestão. A contratualização envolve habilidades como a negociação, competências gerenciais, a exemplo do planejamento estratégico, sistemas de informações gerenciais e comunicação interna, identificação de obstáculos sistêmicos à melhoria interna do desempenho organizacional e adoção de relações hierárquicas mais horizontalizadas, buscando equacionar a autonomia da gestão, o controle social mediante a participação e o controle de resultados (PACHECO, 2004).

O modelo de gestão por meio de parceria com Organizações Sociais, é objeto de inúmeras análises e estudos, que apontam vantagens quanto à agilidade, autonomia administrativa, desempenho, eficiência e eficácia na gestão pública de saúde, proporcionando à população um atendimento mais



célere e de qualidade. Dentre estes estudos citamos dois, o primeiro, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e o segundo, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ambos em 2017, que apontam uma maior eficiência dos equipamentos geridos por O.S (s) em comparação com equipamentos geridos diretamente pelo Estado ou Municípios.

O primeiro estudo publicado pela Secretaria de Saúde de São Paulo um artigo intitulado:

“Hospitais Gerais Públicos: Administração Direta e Organização Social de Saúde”, onde faz uma comparação periódica dos resultados dos hospitais gerais estaduais da Administração direta e dos hospitais administrados por Organizações Sociais de Saúde (OSS), no quadriênio de 2013 a 2016, quanto a indicadores de desempenho: produtividade e qualidade, tendo evidenciado que a unidade gerenciadas por OSS apresentaram maior desempenho, produtividade e qualidade.

O segundo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por sua vez realizou:

*“Uma análise econométrica da eficiência nos hospitais estaduais de Santa Catarina e **conclui, a partir do método estatístico**, denominado análise envoltória de dados (DEA,) que as OS são, em média, 46,1% mais eficientes que os hospitais geridos pela Administração Direta”*.

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em 2017 realizou uma auditoria junto a Secretaria da Saúde do Estado (SESA) com o objetivo de avaliar o modelo de gestão de serviços de saúde implantado no nosso estado. O estudo se propôs a avaliar, em método comparativo, a atuação da SESA na gestão direta de unidades hospitalares em relação a atuação de organização social qualificada pelo Estado do Ceará, que realiza a gestão de hospitais estaduais por meio de contratos de gestão, com foco na adoção das boas práticas de gestão e o nível de planejamento, gestão e controle dos processos e procedimentos implantados na unidade de média e/ou alta complexidade do Estado, visando o melhor serviço de saúde a sociedade. Restando comprovado que o modelo de gestão implantado pela organização social de saúde se sobrepôs aos resultados obtidos pela Administração direta. (**Relatório de Auditoria nº 002/2017**. Disponível em www.tce.ce.gov.br).

A pesquisa avaliou critérios pertinentes à média e à alta complexidade; processos de apoio: aquisição, contratação, orçamento, finanças; gestão de pessoas, informação e conhecimento, concluindo que a unidade hospitalar públicas geridas através do modelo de Organizações Sociais apresentaram melhores resultados no compilado final do que as geridas através de ação direta da SESA.

De fato, as Organizações Sociais gozam de uma autonomia administrativa superior, àquela possível dentro da estrutura dos órgãos da Administração Pública. Isso porque, uma vez qualificadas como Organização Social, e após atender minuciosamente todos os requisitos legais, a entidade habilitada estará apta a receber recursos financeiros e administrar os bens e equipamentos de saúde do Município, por meio de um Contrato de Gestão onde são acordadas metas de desempenho e produtividade que assegurem a qualidade e efetividade dos serviços.

Exemplificativamente, após detida análises dos estudos técnicos e financeiros, verifica-se que as principais vantagens da gestão por Organização Social, são:

- Disponibilidade efetiva de equipe técnica e especializada para o atendimento adequado e imediato a população, a partir da contratação de pessoal dentro das condições de mercado, fortalecendo o vínculo e reduzindo a ausência ou rotatividade de profissionais;
- Maior controle da produção dos profissionais por meio da adoção de sistemas de gestão e controle;
- Maior eficiência na gestão dos recursos financeiros, por meio dos procedimentos internos de contratação e aquisições que permitem maior agilidade e economicidade de acordo com as práticas de mercado, respeitados os princípios da Administração Pública;
- Atendimento de maior qualidade e com resolutividade para a população, uma vez que as OS possuem experiência na gestão da unidade de saúde as quais serão selecionadas, permitindo que a secretaria de



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



saúde possa concentrar esforços na melhoria das políticas públicas em saúde e no monitoramento e controle da execução dos contratos de gestão.

No que se refere ao modelo de gestão por Organização Social, a vantagem mais evidente se dá por conta do estabelecimento de mecanismos de controle finalísticos, ao invés de meramente processuais, como na Administração Pública. A avaliação da gestão da Organização Social se dá por meio do cumprimento de metas estabelecidas no contrato de gestão e não apenas os controles dos meios, como o que se dá na Administração Direta.

Neste momento é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação de serviços, a fim de proporcionar racionalização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação dos usuários.

Destaca-se como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças, ausência de profissional médico e técnico especializado, pois as organizações CONTRATADAS ficarão integralmente responsáveis pelas manutenções preventivas e corretivas, e ainda, responsáveis pela contratação e reposição de pessoal devidamente qualificado em número suficiente para garantir a qualidade e a segurança nos atendimentos.

Após se debruçar sobre vários estudos que subsidiaram a Secretaria de Saúde de SENADOR POMPEU-CE em uma análise técnica e financeira acerca do modelo de gestão e do cenário da saúde do município e considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a proporcionar à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva, concluímos que o modelo de Organizações Sociais de Saúde apresenta vantagens frente ao modelo de Administração Direta, e pode se configurar, portanto, uma alternativa extremamente eficaz na gestão dos equipamentos públicos do município.

A presente contratação visa potencializar maior acesso e agilidade na prestação dos serviços de saúde à população do município de SENADOR POMPEU-CE, estabelecendo o compromisso entre as partes para execução das ações e serviços de saúde, com a pactuação de indicadores e metas quantitativas e qualitativas, em regime de hospital geral com internações, pronto atendimento para as urgências e emergências, execução de procedimentos eletivos e/ou por demanda espontânea.

A implantação do modelo de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias com Organizações Sociais é a estratégia que o Governo de SENADOR POMPEU-CE adotará, a exemplo de diversos estados e municípios da Federação, para assegurar maior eficiência e celeridade à implantação das ações e serviços de saúde ofertados aos usuários do SUS.

As ações e serviços de saúde da unidade hospitalar sob gestão de Organização Social são garantidas por meio de um Contrato de Gestão, instrumento no qual são detalhadas a produção estimada e os processos de monitoramento, fiscalização e avaliação.

É de extrema importância sinalizar que o Município, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, não deixará de controlar a aplicação dos recursos que serão transferidos para a Organização Social, mas o fará por meio de instrumentos mais eficazes, a exemplo do controle por resultados, estabelecidos no Contrato de Gestão.

A transferência da gestão, de uma unidade pública para uma entidade sem fins lucrativos, não afasta o Município de seus deveres constitucionais de assegurar a saúde a sua população, apenas designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las. Em nenhum momento, a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do Poder Público. Mesmo administrado por uma Organização Social, caso haja problema ou descumprimento das recomendações exaradas não só pelo órgão supervisor como pelos órgãos de controle, caberá a aplicação de penalidades, devidamente previstas em cláusulas específicas dos Contratos de Gestão firmado entre as partes.

A expansão do modelo gerencial por O.S (s) busca atribuir, no nível hierárquico de execução, a implantação e desempenho de ferramentas inovadoras de gestão, e a Prefeitura de Senador Pompeu-CE e Secretaria Municipal de Saúde, funções reguladoras de acompanhamento, controle e avaliação.



Dessa forma o principal objetivo da Secretaria Municipal de Saúde de SENADOR POMPEU-CE é induzir a melhora do desempenho funcional da unidade hospitalar municipal, através de instrumentos de monitorização, permitindo uma gestão integrada, rigorosa e equilibrada, consciente das necessidades da população e, acima de tudo, visando a melhoria no acesso aos cuidados de saúde para poder alcançar melhores resultados.

O presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.

Constatou-se que a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas ao usuário, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SMS e o contido no Contrato de gestão. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente os referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contra referência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação.

Por todo o exposto, ficou evidenciado que o modelo de gestão por Organização Social é inovador, visando dar continuidade a construção de uma rede assistencial estrategicamente integrada, planejada, ágil, flexível e horizontalizada hierarquicamente. E que diante da vantajosidade técnica da contratação destes serviços, deverá ser imediata, após determinação por meio de ordem de serviço, exarada pela Administração Pública.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO

Dados do município/localização

Fundação: 03/09/1896
Emancipação Política: 03 de setembro de 1896
Gentílico: Pompeuense
Unidade Federativa: Ceará
Mesorregião: Sertões Cearenses
Microrregião: Sertão de Senador Pompeu
Distância para a capital: 273,00

Dados de características geográficas

Área: 1.002.127,00
População estimada: 26494
Densidade: 2.644,00
Altitude: 184
Clima: Tropical semi-árido
Fuso Horário: UTC-3
Fonte: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão do MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender às necessidades programadas de gestão e assistência à saúde. E implantar o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



informações e pessoal nesta unidade hospitalar do município de SENADOR POMPEU-CE, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Após a transferência de gestão da unidade hospitalar, cabe a Secretaria Municipal de Saúde regular, monitorar, avaliar e controlar as atividades assumidas pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Edital de Seleção e no CONTRATO DE GESTÃO.

A OS, por meio da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o CONTRATO DE GESTÃO, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão do Hospital por este modelo tenha como objetivos, dentre outros que venham obter, a economicidade e a vantajosidade para o Município:

- I. Prestar assistência universalmente gratuita à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Edital;
- II. Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento ao usuário do SUS;
- III. Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde mantendo os princípios basilares;
- IV. Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;
- V. Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- VI. Atender a demanda de atendimento médico ambulatorial e internação hospitalar nas especialidades definidas para Unidade Hospitalar, Serviço de Atendimento em Diagnóstico e Terapia (SADT) além dos serviços de apoio à assistência hospitalar;
- VII. Garantir a humanização da assistência.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes do município de SENADOR POMPEU-CE, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde e o contido no CONTRATO DE GESTÃO.

A unidade hospitalar deverá ser programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta de serviços 100% SUS, com acesso por demanda espontânea ou sob regulação da Central de Regulação Municipal de SENADOR POMPEU-CE.

As diretrizes gerais para o projeto assistencial da Unidade Hospitalar seguirão as Políticas Nacionais, Estaduais e Municipais vigentes de acordo como o seu perfil assistencial e demais normas que regem o Sistema Único de Saúde, notadamente:

- I. Funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;
- II. Equipe assistencial multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo-resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade estabelecida nas Redes de Atenção à Saúde – RRAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;
- III. Classificação de risco como ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínicas, obstétricas e traumáticas, que deve ser utilizado por profissionais (médicos ou enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes;
- IV. Acolhimento seguindo às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH que determina o cuidado do paciente que envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização;
- V. Segurança do paciente no que se refere à redução do risco de danos desnecessários relacionados aos cuidados de saúde, para um mínimo aceitável.



6.1. ESTRUTURA E PERFIL DA UNIDADE HOSPITALAR

MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, localizado na RUA JOAQUIM FERREIRA DE MAGALHÃES - 997, SENADOR POMPEU-CE. A unidade hospitalar é classificada como Hospital de Pequeno Porte - HPP que atende à população do seu município.

AMATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL está estruturado para prestar atendimento de baixa e média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oferece serviços nas 24 horas diuturnamente, todos os dias da semana, tendo como porta de entrada os serviços de urgência e emergência e dispõe de atendimento ambulatorial e hospitalização, contará com os serviços de: clínica médica, pediátrica, cirúrgica e obstétrica.

Desta forma, o Hospital Municipal atende com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de suas assistências e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades estabelecidas em seu perfil assistencial.

As informações referentes as atividades realizadas são registradas e disponibilizadas em Sistema de dados oficiais (SIH-SUS, SIA-SUS, SIM, SINASC, entre outros).

6.2. ANÁLISE SITUACIONAL DO EQUIPAMENTO DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

População estimada: 26.469 pessoas [2020]

Área Territorial: 1.002.127km² [2020]

DADOS DO IBGE 2020.

NOME: MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL
LOGRADORO: RUA JOAQUIM FERREIRA DE MAGALHÃES - 997
BAIRRO: CENTRO CEP: 63.600-000
MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU
TIPO DE ESTABELECIMENTO: HOSPITAL SECUNDÁRIO
GESTÃO: MUNICIPAL NATUREZA JURÍDICA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ MANTENEDORA: 07.728.421/0001-82
NOME DA MANTENEDORA: PREF MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
TURNO DE ATENDIMENTO: ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)

Fonte: CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e SIA/SIH.

✓ Serviço de apoio

	PROPRIO
AMBULÂNCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Prontoúrio de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Fonte: CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

✓ Serviços Especializados

	Ambulatorial	Hospitalar
--	--------------	------------



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Código	Serviço	Características	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Fonte: CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

✓ **Serviços e Classificação**

Código	Serviço	Classificação	Terceiros
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO

Fonte: CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

100% dos serviços especializados ofertados na MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL – Unidade hospitalar são próprios de acordo com informação do CNES.

✓ **Comissões e Outros**

NOTIFICACAO DE DOENCAS

INVESTIGACAO EPIDEMIOLOGICA

CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR

Fonte: CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

✓ **Equipamentos/Rejeitos**

Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	10	10	SIM
Grupo Gerador	1	1	SIM
REFRIGERADOR	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	1	1	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM
Monitor de Pressão Não-Invasivo	3	3	SIM
Respirador/Ventilador	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiógrafo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			

Fonte: CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

✓ **Hospitalar – Leitos**

Fonte: CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
96 - SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	1	1
ESPEC - CLINICO		
33 - CLINICA GERAL	31	31
OBSTETRICO		
43 - OBSTETRICIA CLINICA	12	12
OUTRAS ESPECIALIDADES		
34 - CRONICOS	1	1
49 - PNEUMOLOGIA SANITARIA	1	1
47 - PSIQUIATRIA	2	2
PEDIÁTRICO		
45 - PEDIATRIA CLINICA	6	6

6.4. SERVIÇOS OFERTADOS E MANTIDOS NA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A CONTRATADA deverá brigar-se a executar os serviços detalhados na descrição técnica deste item assim como em manter o número mínimo de profissionais estabelecido no referido documento.

A organização e o processo de trabalho da unidade de saúde devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede, descritas neste termo, assim como pelas necessidades identificadas na interlocução com as áreas técnicas. É diretriz essencial que a unidade e os serviços gerenciados pela Organização Social (O.S.) integrem as redes de cuidado e os sistemas de regulação municipal.

Além dos serviços elencados a O.S. deverá introduzir uma metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar a Unidade de Saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços, buscando a Acreditação dos serviços por Instituições Acredificadoras Credenciadas -IAC, pela Organização Nacional de Acreditação - ONA. Para isso, a O.S. deverá em até 10 dias após a assinatura do contrato, estruturar Escritório da Qualidade objetivando a gestão da qualidade nas unidades de saúde. A partir dessa data a Unidade contemplada por este termo terá um período de 12 (doze) meses para estarem acreditadas por Instituição reconhecida, e posteriormente manter os processos que garantam a continuidade das creditações.

A MHSI vem também, através deste termo de referência em busca do aperfeiçoamento dos processos, da responsabilidade na gestão financeira e da governança ética, possibilitando dessa forma uma



gestão mais eficiente da nossa Unidade. Para tanto, um dos serviços a ser contemplado pelo Contrato de Gestão a ser firmado, objeto deste Termo de Referência, é a busca de parceria estratégica que apoie o desenho e implantação do modelo de gestão assistencial da MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, contempladas neste termo, além de realizar um diagnóstico situacional da Rede Hospitalar do município.

1) Características Gerais dos Serviços Contratados

A O.S.S. CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme a unidade hospitalar.

O Serviço de Admissão ou Recepção/Acolhimento da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A. Assistência Secundária Hospitalar

Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar o paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes, por meio da Central de Regulação, aos serviços de saúde do SUS instalados na rede de atenção à saúde de sua referência.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH- Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

Nos processos de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado com o principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS – Sistema Único de Saúde;
- Procedimento e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipes interdisciplinares, que atendam as linhas de cuidado definidas pela CONTRATANTE;
- Insumos necessários para atendimento às linhas de cuidado contempladas neste Termo;
- Hospitalização em enfermarias, unidades fechadas ou isolamentos, quando necessário devido às condições especiais do paciente;
- A acomodação de acompanhantes deverá seguir as normas que dão direito à presença de acompanhante previstas na legislação que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde;
- Suporte transfusional de acordo com as normas do SUS;
- Procedimentos terapêuticos complementares que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada e linhas de cuidado definidas neste plano/termo, respeitando a complexidade do HOSPITAL.



B. Hospital Dia

Assistência em regime de Hospital dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria n.º 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

C. Atendimento a Urgência/Emergência Hospitalares

Serão considerados atendimentos de urgência/emergência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência e Emergência do Hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48h (quarenta e oito).

1. Sendo o hospital do tipo “portas abertas”, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Para efeito de produção contratada/realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência/emergência independente de gerar ou não uma hospitalização.

D. Serviços de Apoio Terapêutico e Diagnóstico – SADT

O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela MHSI e contratada.

Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias e que serão oferecidas aos pacientes internos do MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL - SENADOR POMPEU sob a administração da O.S.S.

No caso do SADT externo o paciente será encaminhado e agendado via central de marcação de acordo com as vagas ofertadas.

Os Serviços de Laboratório e Serviços de Imagem (SADT Interno) serão ofertados pela CONTRATADA e CONTRATANTE, seguindo os moldes e parâmetros praticados em contratos. Algum serviço extra será previsto no contrato de gestão.

E. Programas Especiais e Novas Especialidade de Atendimento

Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre os contratantes, existir a necessidade de realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através do Termo Aditivo ao presente contrato e revisão das metas estabelecidas.

6.4.6. CAPACIDADE INSTALADA - INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

✓ **Atividade da unidade**

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



HOSPITALAR MEDIA COMPLEXIDADE MUNICIPAL

Fonte: CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

✓ Tipo de Atendimentos ofertados

Tipo de Atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
INTERNAÇÃO	SUS
SADT	SUS
URGÊNCIA	SUS

Fonte: CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

✓ Fluxo de clientela

Atendimento de Demanda Espontânea

✓ Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
HOSPITALAR		
SALA DE RECUPERACAO	1	1
SALA DE PRE-PARTO	1	5
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE CIRURGIA	2	0
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	12
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA REPOUSO/OBSERVACAO MASCULINO	1	1
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	2	2
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1

Fonte: CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

7. DOS PRAZOS E VIGENCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

- 7.1. O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e é passível de prorrogação mediante o cumprimento de Plano de Trabalho e de acordo com os prazos previstos em lei nº 8666/93
- 7.2. Para o alcance de sua finalidade, o Contrato de Gestão deverá seguir Plano de Trabalho a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.



8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. *Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:*

- a) Ato Constitutivo atualizado e Registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.
- c) Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Presidente em exercício da O S.

8.2. *Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:*

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da data do procedimento, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

b) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade;*

b.1) *É permitida a participação de Instituição em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.*

8.3. *Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:*

- h) Prova de Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14;
- k) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio;
- l) Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- m) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. *Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, das datas e Horários*

- a) Declaração de Vistoria dos locais de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do Anexo III deste edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria conforme modelo do Anexo IV deste edital;
- b) Comprovação de experiência em gerenciamento e operacionalização de Serviços de Saúde através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos e metas que permitam avaliar o desempenho da Organização Social;
- b.1) Os Atestados apresentados devem vir acompanhados do instrumento jurídico de contratação e do Cadastro Nacional de Estabelecimento – CNES da Unidade gerenciada.
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimento – CNES da Instituição O S a ser contratada.



d) Declaração de que está ciente das condições da Chamada Pública, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, condições do Edital e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade. Assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da Chamada Pública, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

Prova de Qualificação da entidade como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de SENADOR POMPEU-CE.

8.5. *Relativos aos outros documentos e comprovações, conforme modelo constante do Edital, noticiando que:*

a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em Processo de Chamada Pública, junto ao Município de SENADOR POMPEU-CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar na presente Processo de Chamada Pública, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no Processo de Chamada Pública, junto ao Município de SENADOR POMPEU-CE, Estado do Ceará, que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA:

9.1. A avaliação, seleção e classificação da proposta apresentada pela entidade consistem na análise da documentação referente à habilitação e Proposta Técnica, bem como sua Capacidade Operacional;

9.2. A Proposta Técnica consistirá na apresentação de um modelo de gestão da Unidade Hospitalar, por meio de um Plano de Trabalho;

9.3. A proposta técnica deverá conter também os documentos (originais ou cópias autenticadas) que comprovem atendimento aos critérios pontuados para análise quanto a esta proposta;

9.4. Os conteúdos apresentados na PROPOSTA TÉCNICA serão utilizados na análise de julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do plano de trabalho;

9.5. Entende-se por Plano de Trabalho a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos;

9.6. O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução. O plano apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como, os resultados a serem obtidos;

9.7. O PLANO DE TRABALHO, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado seguindo o roteiro para elaboração constante no Projeto Básico/Termo de Referência, contendo os critérios e elementos descritos abaixo:

CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	Organograma.	3
	Protocolos e organização de atividades assistenciais para atender ao Termo de Referência e seus	3



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



	subitens.	
	Acolhimento e Parmetros Vitais.	3
	Protocolos e Organização do Serviço de Farmácia.	3
	Protocolo e Organização dos Serviços Labotatoriais.	3
	Atividades de Apoio.	2
	Atividades Administrativas e Financeiras.	2
	Apresentação de Regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para aquisição de bens de consumo, materiais permanentes e equipamentos, contratação de serviços gerais, obras, locações e alienações.	3
	Apresentação do Regulamento de Pessoal e Plano de Cargos e Salários, inclusive com os critérios que serão utilizados para a seleção de pessoal.	3
	TOTAL	25 pontos
C2. PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará na Unidade Hospitalar, solicitadas no Termo de Referência, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	04
	Organização do Serviço de Arquivo de Prontuários do Usuário;	03
	Monitoramento de indicadores de desempenho hospitalar de produtividade e de qualidade, dentre outros;	04
	Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;	03
	Proposta de Educação Permanente;	03
	Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação	03
	TOTAL	20 pontos
C3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Certificar experiência anterior em gestão de serviços hospitalares de Urgência e Emergência com no mínimo 100 leitos, mediante comprovação através de declarações ou atestado de capacidade técnica legalmente reconhecidas;	40
	Apresentar comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados.	15
	TOTAL	55 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

9.8. Será atribuída pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA — a “Nota da PROPOSTA TÉCNICA” em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, acima descritos.

9.9. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS:

- Não atingirem pontuação total mínima de 50 pontos;
- Não atenderem plenamente as exigências deste Termo.



- 9.9.1. As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação de cada critério definido variam de acordo com as escalas de pontuação apresentadas.
- 9.9.2. A pontuação técnica máxima atribuída a PROPOSTA TÉCNICA é de 100 (cem) pontos.
- 9.9.3. A pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a pontuação do quadro acima.
- 9.9.4. Permanecerão no Certame as entidades participantes que obtiverem nota final da proposta técnica igual ou maior do que 50 (cinquenta) pontos, sendo classificadas em ordem decrescente desta.

10. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

10.1. PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 (doze) meses correspondentes a execução das atividades, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a execução do objeto desta Chamada Pública, de acordo com as necessidades verificadas na VISTORIA TÉCNICA e com as especificações constantes nos anexos deste Termo.

10.2. Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

a) Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando os elementos apresentados no modelo adiante, especificado para a unidade de saúde objeto desta seleção, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.

I. Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades;

II. Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.

b) Cronograma de Desembolso MENSAL previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.3. A proposta financeira para o prazo de 12 (doze) meses não poderá ultrapassar o valor mensal de **754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais)**, correspondentes ao valor mensal das despesas de custeio.

10.4. Serão eliminadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

a) Apresentarem valores de despesas em formato não conforme com os modelos apresentados no edital;

b) Que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado;

c. Que não apresentarem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com modelos deste Termo;

d. Não atenderem plenamente as exigências deste Termo.

11. O JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

11.1. Será considerada vencedora a interessada que obtiver a maior Nota da Proposta Técnica e estiver com todos os critérios estabelecidos da Proposta Financeira;

11.2. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar melhor pontuação na Proposta Técnica no item de Organização dos Serviços Assistenciais;

11.3. Não sendo resolvido o desempate, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor preço.

11.4. A Pontuação final máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de 100 (cem) pontos.

11.5. Considerando que os serviços prestados pela entidade a ser contratada possuem predominância técnica, logo justifica-se a presente escolha de julgamento e critério adotado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros destinados ao financiamento da contratação dos serviços oriundos do Contrato de Gestão importarão no valor máximo mensal de **R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais)**. **MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL** - Dotação Orçamentária: 0901.10.122.0002.2.094 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde;



0901.10.302.0010.2.098 – Manutenção das Atividades da Atenção Secundária da Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e Fontes de Recursos: 1500100200 e 1600000000.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A O.S.S. contratada terá as seguintes obrigações:

13.1. Deverá executar os serviços previstos neste plano/Termo de Referência com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL de SENADOR POMPEU por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais, cabendo-lhe:

13.1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste plano/Termo de Referência e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal n.8080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República n.7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguintes:

13.1.1.1. Universalidades de acesso aos serviços de saúde;

13.1.1.2. Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no município;

13.1.1.3. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

13.1.1.4. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

13.1.1.5. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

13.1.1.6. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

13.1.1.7. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;

13.1.1.8. Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para a participação da comunidade;

13.1.1.9. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

13.1.1.10. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

13.1.1.11. Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;

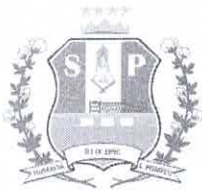
13.1.1.12. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

13.1.1.13. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do Ministério da Saúde n° 1286 de 26/10/93 e n° 74 de 04/05/94, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;

13.1.1.14. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

13.2. A CONTRATADA deverá executar os termos deste com plena observância das diretrizes especificadas pela MHSI;

13.2.1. A CONTRATADA obrigará-se a não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



13.2.2. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração;

13.2.3. Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas da administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela CONTRATADA de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no PROGRAMA DE TRABALHO e, da aprovação pela CONTRATANTE;

13.2.4. A CONTRATADA deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

13.2.5. A CONTRATADA deverá, na unidade de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvida pela MHSI;

13.2.6. A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso ao estabelecimento de saúde por ela gerenciado aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados;

13.2.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste e sua equipe, indicados pela CONTRATANTE, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse da CONTRATADA resultante da execução do objeto deste contrato;

13.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste termo de referência;

13.2.8.1. A apresentação das informações nos prazos fixados pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de apresentar as informações requeridas durante a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

13.2.8.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados referentes aos sistemas de informação da MHSI e do DATASUS (SIGA, SAÚDE, GSS, SAI, SIH, CNES, SIS RH) e os respectivos prazos estabelecidos pela MHSI e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE para a alimentação dos sistemas, e todos os seus componentes;

13.2.8.3. A CONTRATADA deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação pela BPA, SIHD, SISA/HO1, SAI/SUAS, DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a CONTRATADA apresentar documentação pertinente e PROGRAMA DE TRABALHO que será avaliado pela CONTRATANTE, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos;

13.2.8.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

13.2.9. A CONTRATADA deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7, devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5, bem como de outras comissões que a CONTRATANTE julgar oportuno;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.